



Bruxelas, 2 de outubro de 2018
(OR. en)

12420/18

LIMITE

ASILE 63
ASIM 111
CSC 268
EURODAC 23
ENFOPOL 468
RELEX 782
CODEC 1517

Dossiês interinstitucionais:

2016/0131(COD)
2016/0132(COD)
2016/0133(COD)
2016/0222(COD)
2016/0223(COD)
2016/0224(COD)
2016/0225(COD)

NOTA

de: Presidência

para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

n.º doc. Com.: 11318/1/16 REV 1 ASILE 28 CODEC 1078
11316/16 ASILE 26 CODEC 1076 + ADD 1
11317/16 ASILE 27 CODEC 1077 + ADD 1 + ADD 2
8765/1/16 REV 1 ASILE 13 EURODAC 3 ENFOPOL 132 CODEC 630
12112/18 ASILE 59 CSC 253 CODEC 1459
11313/16 ASIM 107 RELEX 650 COMIX 534 CODEC 1073

Assunto:

Reforma do Sistema Europeu Comum de Asilo e de Reinstalação

a) Regulamento de Dublin: Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece os critérios e mecanismos de determinação do Estado-Membro responsável pela análise de um pedido de proteção internacional apresentado num dos Estados-Membros por um nacional de um país terceiro ou por um apátrida (reformulação) (primeira leitura)

b) Diretiva Condições de Acolhimento: Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece normas em matéria de acolhimento dos requerentes de proteção internacional (reformulação) (primeira leitura)

c) Regulamento Condições de Asilo: Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece normas relativas às condições a preencher pelos nacionais de países terceiros ou por apátridas para poderem beneficiar de proteção internacional, bem como normas relativas ao estatuto uniforme dos refugiados ou pessoas elegíveis para proteção subsidiária e ao conteúdo da proteção concedida, e que altera a Diretiva 2003/109/CE do Conselho, de 25 de novembro de 2003, relativa ao estatuto dos nacionais de países terceiros residentes de longa duração (primeira leitura)

d) Regulamento Procedimentos de Asilo: Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui um procedimento comum de proteção internacional na União Europeia e que revoga a Diretiva 2013/32/UE (primeira leitura)

e) Regulamento Eurodac: Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à criação do sistema "Eurodac" de comparação de dados biométricos para efeitos da aplicação efetiva do [Regulamento (UE) n.º 604/2013, que estabelece os critérios e mecanismos de determinação do Estado-Membro responsável pela análise de um pedido de proteção internacional apresentado num dos Estados-Membros por um nacional de um país terceiro ou por um apátrida], de identificação de nacionais de países terceiros ou de apátridas em situação irregular, e de pedidos de comparação com os dados Eurodac apresentados pelas autoridades responsáveis dos Estados-Membros e pela Europol para fins de aplicação da lei (reformulação)

f) Regulamento da Agência da União Europeia para o Asilo: Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria a Agência da União Europeia para o Asilo e revoga o Regulamento (UE) n.º 439/2010 (primeira leitura)

g) Regulamento Quadro de Reinstalação: Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui o Quadro de Reinstalação da União e altera o Regulamento (UE) n.º 516/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho (primeira leitura)

= Relatório intercalar

I. INTRODUÇÃO

1. Em 4 de maio e 13 de julho de 2016, a Comissão apresentou sete propostas legislativas destinadas a reformar o Sistema Europeu Comum de Asilo (SECA). Este pacote legislativo inclui a reformulação do Regulamento de Dublin e do Regulamento Eurodac, uma proposta de regulamento relativa à criação da Agência da União Europeia para o Asilo (AUEA), uma proposta de regulamento que estabelece um procedimento comum de proteção internacional na UE, uma proposta de regulamento relativo às condições a preencher pelos requerentes de asilo, a reformulação da Diretiva Condições de Acolhimento e uma proposta de regulamento que institui o Quadro de Reinstalação da União.
2. Na sua reunião em 28 e 29 de junho de 2018, o Conselho Europeu, embora saudando os esforços incansáveis esforços incansáveis da Presidência búlgara e das Presidências anteriores, destacou a necessidade de encontrar uma rápida solução para o pacote completo e convidou o Conselho a prosseguir os trabalhos tendo em vista a sua finalização com a maior brevidade possível. Deve ser apresentado um relatório intercalar no Conselho Europeu de outubro. Assim sendo, a Presidência austríaca continuou a tentar dar resposta às questões pendentes, tendo em vista a finalização das propostas em epígrafe o mais depressa possível.

O presente relatório intercalar baseia-se no anterior relatório apresentado ao Conselho em 6 de junho de 2018, constante do documento 9520/18.

II. PONTO DA SITUAÇÃO DOS DOSSIÊS DO SECA

A. REGULAMENTO DE DUBLIM

3. Em junho de 2018, o Conselho Europeu concluiu que é necessário encontrar um consenso sobre o Regulamento de Dublin a fim de o reformar com base na responsabilidade e na solidariedade, tendo em conta as pessoas desembarcadas na sequência das operações de busca e salvamento.

4. No seguimento do trabalho da Presidência búlgara e das Presidências anteriores, a Presidência austríaca continuou a procurar possíveis soluções para o equilíbrio global de solidariedade e responsabilidade. Para este efeito, realizaram-se durante o verão reuniões bilaterais com todos os Estados-Membros, em que foram consideradas soluções alternativas no âmbito do novo contexto global, incluindo possíveis formas de ter em conta o elemento das pessoas desembarcadas. Por conseguinte, nas conversações bilaterais explorou-se a possibilidade de a abordagem abrangente referida pelo Conselho Europeu poder incluir formas diferentes de solidariedade a disponibilizar ao Estado-Membro sob pressão, para as quais cada Estado-Membro teria de contribuir. A Presidência avaliou os resultados das reuniões bilaterais e apresentá-los-á no debate dos ministros do Interior no Conselho JAI de 12 de outubro de 2018.

B. DIRETIVA CONDIÇÕES DE ACOLHIMENTO

5. Na reunião do Coreper de 29 de novembro de 2017, a Presidência estónia obteve, com amplo apoio, um mandato para encetar as negociações com o Parlamento Europeu sobre a reformulação da Diretiva Condições de Acolhimento. Na oitava reunião do trólogo em 14 de junho de 2018, foi alcançado um acordo provisório entre o relator do PE e a Presidência, na altura, búlgara. O texto do acordo provisório foi apresentado na reunião do Coreper de 20 de junho mas não obteve o apoio necessário das delegações. A Presidência agendou reuniões bilaterais com todas as delegações em julho e, nesse contexto e com vista a resolver os principais problemas pendentes, submeteu as eventuais alterações ao acordo provisório à avaliação dos conselheiros. A Presidência apelou às delegações nestas reuniões para que limitassem ao mínimo as alterações ao acordo provisório e para que se concentrassem nos aspetos mais importantes. Estão em curso os trabalhos no nível dos Conselheiros JAI no sentido de finalizar as alterações específicas adicionais ao acordo provisório com o Parlamento Europeu, após o que a Presidência pretende propô-las ao Parlamento Europeu. Tendo em conta o acordo provisório alcançado na reunião do trólogo de junho, o Parlamento indicou informalmente que reitera o seu apoio ao acordo aí alcançado.

C. *REGULAMENTO CONDIÇÕES DE ASILO*

6. As negociações com o Parlamento Europeu começaram em setembro de 2017. A Presidência búlgara alcançou um acordo provisório com o Parlamento Europeu em 14 de junho de 2018 no oitavo trólogo. O texto do acordo provisório foi apresentado ao Coreper em 19 de junho de 2018 mas não obteve o apoio necessário das delegações. A Presidência realizou, em julho, reuniões bilaterais com os Estados-Membros que tinham levantado questões sobre o acordo provisório. Subsequentemente, foram debatidas ao nível técnico novas propostas de compromisso específicas para determinadas disposições. Estas foram apresentadas ao Parlamento Europeu no trólogo de 26 de setembro. Neste trólogo, o Parlamento informou a Presidência que, em princípio, tendo em conta o acordo provisório alcançado na reunião do trólogo de junho, reitera o seu apoio ao acordo aí alcançado e que, de momento, não pretende prosseguir com as negociações.

D. *REGULAMENTO PROCEDIMENTOS DE ASILO*

7. A Presidência continuou a analisar o Regulamento Procedimentos de Asilo ao nível dos Conselheiros JAI em julho e setembro com vista a definir uma posição do Conselho. Embora a maioria das disposições necessite apenas de alguns ajustamentos adicionais, há ainda algumas questões pendentes sobre as quais é difícil chegar a acordo: o procedimento de fronteira (natureza obrigatória ou facultativa) e a definição de decisão definitiva. Além disso, é necessário coordenar este debate com outros sobre domínios relacionados, tais como a Diretiva Regresso e os centros controlados. Está agendada para meados de outubro outra reunião dos Conselheiros JAI e a Presidência pretende seguidamente apresentar o texto ao Coreper a fim de obter o mandato para encetar as negociações com o Parlamento Europeu.

E. REGULAMENTO EURODAC

8. As negociações interinstitucionais sobre a reformulação do Regulamento Eurodac tiveram início em setembro de 2017, com base no mandato alargado acordado pelo Coreper em 15 de junho de 2017 e na votação na comissão LIBE em 30 de maio de 2017. Em 14 de fevereiro de 2018, o Coreper prorrogou o mandato de negociação do Conselho para o Regulamento Eurodac a fim de abranger igualmente as questões relativas à reinstalação. Tiveram lugar quatro trólogos durante a Presidência estónia e dois durante a Presidência búlgara. No trólogo de 19 de junho, a Presidência búlgara e o relator conseguiram chegar a acordo sobre a maioria das questões pendentes relativas à transferência de dados para países terceiros para efeitos de regresso, e sobre a recolha de dados biométricos de menores. Contudo, no que toca ao período de conservação dos dados para os requerentes de asilo, a Presidência reservou a sua posição na pendência de haver maior clareza sobre a duração da responsabilidade estável no Regulamento de Dublin. No mesmo trólogo, teve lugar o primeiro debate sobre as disposições relacionadas com os dados das pessoas reinstaladas. O relator acordou em tomar em consideração a abordagem do Conselho sobre este assunto. Em consonância com o que foi acordado nesse trólogo, a Presidência austríaca prossegue os trabalhos a nível técnico sobre as disposições do Regulamento Eurodac relacionadas com a reinstalação. As reuniões técnicas tiveram lugar em 7 de setembro e continuaram em 19 de setembro.

F. REGULAMENTO AUEA

9. Na sequência do acordo alcançado no Conselho em 20 de dezembro de 2016 sobre uma orientação geral parcial, a Presidência maltesa encetou negociações com o Parlamento Europeu em janeiro de 2017. Após uma série de reuniões técnicas e de trólogos, a Presidência maltesa chegou a acordo provisório sobre o articulado do texto durante o trólogo de 28 de junho. A Presidência estónia prosseguiu os trabalhos a nível técnico para alinhar os considerandos do texto pelo articulado da proposta, tendo chegado a acordo com o Parlamento Europeu sobre esta questão. A Presidência estónia conseguiu também que fosse cumprido o compromisso de constituir uma reserva de peritos em matéria de asilo que ascende a 500 pessoas. Em 6 de dezembro de 2017, o Coreper tomou nota do acordo provisório alcançado com o Parlamento Europeu sobre o texto da proposta, com exceção do texto colocado entre parênteses retos que faz referência a outras propostas do SECA. Em 12 de setembro de 2018, a Comissão apresentou uma proposta alterada do regulamento AUEA, que se baseia no acordo provisório alcançado pelos legisladores em 2017. A proposta alterada aprofunda ainda o acordo provisório no que toca à assistência operacional e técnica que permitirá à Agência realizar o procedimento de proteção internacional na íntegra, ou partes do procedimento, sem prejuízo da competência das autoridades nacionais competentes de tomarem decisões sobre pedidos individuais. As alterações visam também assegurar a complementaridade do trabalho da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex) e a futura AUEA, em especial no que toca ao destacamento das equipas de apoio à gestão da migração. A primeira análise da proposta alterada do Regulamento AUEA pelo Grupo do Asilo teve lugar sob os auspícios da Presidência austríaca em 25 de setembro de 2018 e a reunião dos Conselheiros JAI teve lugar em 8 de outubro de 2018. Os debates prosseguirão ao nível dos Conselheiros JAI tendo em vista chegar a acordo sobre um mandato e encetar as negociações com o Parlamento Europeu com a maior brevidade possível.

G. REGULAMENTO REINSTALAÇÃO

10. O mandato para as negociações com o Parlamento Europeu foi adotado em 15 de novembro de 2017. As negociações interinstitucionais começaram em dezembro de 2017 e já houve seis trólogos em 2018 durante a Presidência búlgara, que permitiram realizar progressos relativamente à maioria dos elementos da proposta. Em 13 de junho, a Presidência e o Parlamento Europeu chegaram a um amplo acordo político sobre os principais elementos do regulamento. O texto do acordo provisório foi apresentado ao Coreper em 20 de junho de 2018 mas não obteve o apoio necessário das delegações. Consequentemente, a Presidência austríaca realizou reuniões bilaterais com os Estados-Membros que não podiam aprovar o acordo provisório. Com base nestas conversações foram apresentadas novas propostas de compromisso ao Parlamento. Todavia, após o primeiro trólogo técnico, o Parlamento cancelou a segunda reunião e indicou informalmente que, em princípio e de momento, tendo em conta o acordo provisório alcançado na reunião do trólogo em junho, reitera o seu apoio ao acordo aí alcançado.
